



SOLUÇÃO CONTÁBIL
André Luiz e Associados

SOLUÇÃO CONTÁBIL INFORMA



**CONTRATAÇÃO SAFRA 2020
REGISTRO, CUIDADOS
E PRECAUÇÕES
(COVID-19)**



Nós da equipe Solução Contábil André Luiz e Associados, pensando em você Empresário Rural, elaboramos esse e-book contendo todas as orientações desde a contratação para safra café como também, os cuidados e precauções na gestão de pessoas em tempos de Pandemia.

#SAFRA2020

#OAGRONAOPARA

Boa Leitura!!!



SUMARIO

1 EXAME MÉDICO E REGISTRO.....	04
2 SEGURO DE VIDA.....	05
3 CONTROLE DE PONTO, PRODUÇÃO E PAGAMENTOS.....	06
4 CONDIÇÕES DE TRABALHO.....	07
4.1 CONDIÇÕES DE TRABALHO.....	08
4.1.1 CONDIÇÕES DE TRABALHO.....	09
5 TRANSPORTE DO TRABALHADOR.....	10
6 TRABALHADORES DE OUTRA REGIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO.....	11
7 ALOJAMENTO.....	12
7.1 ALOJAMENTO.....	13
7.1.1 ALOJAMENTO.....	14
8 DEMISSÕES DE FUNCIONARIOS.....	15



EXAME MÉDICO E REGISTRO

Antes de registrar o safrista, é obrigatório a realização do exame médico admissional, ou seja, para verificar se o Médico do Trabalho o tornará apto a exercer a função, e após essa consulta que é iniciado os trâmites do registro, além dos demais documentos indispensáveis para tal ato:

- **CTPS (Carteira de trabalho, caso CTPS digital desconsiderar);**
- **Documento com foto (RG com numero de CPF e/ou CNH);**
- **Comprovante de endereço;**

Precisaremos também, saber o GRAU DE ESCOLARIDADE e ESTADO CIVIL do empregado, e não aconselhamos a contratação de menores de 18 anos para função de safrista.

FICHA DE REGISTRO para preenchimento, disponível para download.

[CLIQUE AQUI](#)



SEGURO DE VIDA

Conforme convenção coletiva 2019/2020 (Pedregulho/SP) cláusula 11º (décima primeira), É **OBRIGATÓRIO o empregador rural manter, **COM RECURSOS PRÓPRIOS**, seguro de vida de morte acidental e ou natural, invalidez parcial, total ou permanente, em consonância com a legislação que rege a matéria, junto a empresa especializada no ramo de seguros, para todos os empregados rurais representados e associados no Sindicato, durante a vigência do presente instrumento coletivo, sem ônus para os empregados. O valor da Cobertura e ou Indenização mínima será de **R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.**

Para empregados rurais acima de 64 (sessenta e quatro) anos, ou aqueles que estiverem afastados pela Previdência Social, ou que sejam portadores de doenças preexistentes, e não for possível a contratação do seguro de vida acima, este será substituído por auxílio funeral, em caso de morte natural ou acidental, ou indenização por invalidez correspondente à 4 (quatro) pisos da categoria, porém sempre condicionada às regras da SUSEP, e ou nos termos do INSS.

A convenção coletiva citada acima vale apenas para os municípios de Pedregulho e Rifaina, ou seja, caso a propriedade seja em outro município, aconselhamos analisar a convenção e em caso de dúvidas fale conosco.

Para leitura completa da convenção coletiva de trabalho Pedregulho/SP (abrange Rifaina/SP) 2019/2020 [CLIQUE AQUI](#)



PONTO DIÁRIO DE PRESENÇA CONTROLE DIÁRIO DE PRODUÇÃO PAGAMENTO DE PRODUÇÃO

É de extrema importância, a anotação do ponto do funcionário diariamente concomitante com seu controle de produção que deve ser conferido pelo empregador ou administrador ao final de cada dia.

No final de cada ciclo (30 dias) a folha de ponto e o controle de produção deverão ser entregues ao escritório para elaboração da folha de pagamento, com o lançamento do valor real da produção, gerando assim o recibo de pagamento e os tributos que incidem na folha, FGTS, INSS e outros encargos que venham a ter como por exemplo o DARF.

Modelo de folha de ponto disponível para download.

[CLIQUE AQUI](#)



CONDIÇÕES DE TRABALHO

Das condições de trabalho o empregador deve observar os seguintes pontos:

- **Observar sempre a Legislação e [NR.31](#);**
- **Jornada de Trabalho nunca superior a 10 horas diária (sendo 8h + 2h extras);**
- **Fornecimento gratuito dos **EPIs** obrigatórios (tem que ter nota fiscal);**
- **Fornecimento gratuito dos utensílios, tais como marmita e garrafa térmica, e garantir condições higiênicas de reabastecimento das garrafas durante a jornada (tem que ter nota fiscal);**
- **Disponibilizar local para refeições nas frentes de trabalho;**
- **Disponibilizar Água Potável;**
- **Disponibilizar cursos de treinamentos primeiros socorros;**

FICHA de EPI disponível para download.

[CLIQUE AQUI](#)



- **Disponibilizar instalações sanitárias nas frentes de trabalho (separado por sexo e de fácil acesso, com água, papel, toalha, lixeira, sabão);**
- **Disponibilizar material necessário para prestação primeiros socorros;**
- **Disponibilizar treinamento em saúde e segurança no trabalho;**
- **Disponibilizar documento de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho – PPRA/PCMSO.**
- **Disponibilizar cursos de treinamentos operador de máquinas;**
- **Disponibilizar cursos de treinamentos aplicador agrotóxicos.**

DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19

- **Aumentar a disponibilidade de instalações sanitárias nas frentes de trabalho, garantindo o fornecimento de água, sabão e toalhas de papel para constantes higienizações das mãos;**



- **Na impossibilidade do aumento de oferta de instalações sanitárias, fornecer álcool gel para que os trabalhadores possam higienizar as mãos;**
- **Garantir que os locais para refeições proporcionem o distanciamento de no mínimo 2m entre os trabalhadores. Se necessário dividir as turmas para utilização dos locais para refeição**
- **Desinfetar mesas e superfícies a cada utilização dos locais para refeição;**
- **Os trabalhadores devem lavar as mãos antes das refeições;**
- **Desinfetar comandos de máquinas, implementos, ferramentas e objetos utilizados durante o trabalho antes e após o seu uso;**
- **Evitar o compartilhamento de ferramentas, máquinas e equipamentos;**
- **Proibir o compartilhamento de copos, talheres, garrafas térmicas, EPI ou quaisquer outros objetos pessoais.**
- **Afastar o trabalhador no caso de suspeita ou confirmação do diagnóstico clínico conforme orientações do Ministério da Saúde. Deverá ser realizada a busca ativa dos trabalhadores que tiveram contato com o trabalhador inicialmente contaminado.**



TRANSPORTE DO TRABALHADOR

- **Verificar as condições do veículo para transporte coletivo de trabalhadores;**
- **Possuir autorização pela autoridade de trânsito competente;**
- **Transportar todos passageiros sentados;**
- **Ser conduzido por motorista habilitado e devidamente identificado;**
- **Possuir compartimento resistente e fixo para a guarda das ferramentas e materiais, separado dos passageiros;**

DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19

- **Realizar a desinfecção geral a cada viagem. Higienizar todas as partes que serão tocadas, como volante, alavanca de marcha, comandos de setas, comando de abertura de porta, maçanetas e demais superfícies utilizadas pelos trabalhadores para segurar ou para embarque e desembarque.**
- **Durante o transporte de passageiros, as janelas devem permanecer abertas para facilitar a circulação de ar. Veículos climatizados não devem acionar a recirculação do ar;**
- **Disponibilizar lavatórios com água e sabão ou álcool gel 70% para os trabalhadores antes do embarque e após o desembarque dos veículos de transporte.**
- **Redimensionar a capacidade dos veículos, buscando utilizar apenas 50% da capacidade;**



TRABALHADORES DE OUTRA REGIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO

Cuidado ao contratar os chamados “Mineiros” ou outros trabalhadores de outras regiões, Bahia por exemplo;

A legislação e M.T.E. define que o procedimento tem que ser feito da seguinte forma:

- **Possuir documento emitido pelo Ministério do Trabalho da origem, com a relação dos funcionários contratados;**
- **O Exame Admissional tem que ser feito no local de origem;**
- **O Registro tem que ser feito no local de origem;**
- **O Contrato tem que ser feito no local de origem, indicando as condições de trabalho e ciência do funcionário do valor contratado;**

Aconselhamos entrar em contato com o órgão responsável do local de origem dos funcionários, para verificar se existem alguma lei/decreto que impeçam os mesmos de saírem da cidade para trabalhar em outra região/estado/município.



ALOJAMENTO

Cuidado com as condições dos alojamento, caso a empresa disponibiliza nas suas dependências:

- **Proibido moradias coletivas de famílias;**
- **Camas com colchão, separadas por no mínimo um metro, beliche limitada a duas camas nas mesma vertical;**
- **Ter Armários Individuais;**
- **Ter portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança;**
- **Ter recipientes para coleta de lixo;**
- **Lavatório na proporção de 01 para cada grupo de 20 trabalhadores;**
- **Mictório na proporção de 01 para cada grupo de 10 trabalhadores;**
- **Chuveiro na proporção de 01 para cada grupo de 10 trabalhadores;**
- **Ser separados por sexo;**



- **Instalações Sanitárias**
 - **Ter porta de acesso que impeçam o devassamento;**
 - **Ser separadas por sexo;**
 - **Situadas em local de fácil e seguro acesso;**
 - **Dispor de água limpa e papel higiênico;**
 - **Estar ligada a sistema de esgoto, fossa séptica ou equivalente;**
- **Proibir utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior do alojamento;**
- **Fornecer roupas de cama adequadas;**
- **Proibir permanência de pessoas com doenças infectocontagiosas;**
- **Local para preparo das refeições dotada de lavatórios, sistema de coleta de lixo e instalação sanitária exclusiva para o pessoal que manipula alimentos;**
- **Local para preparo de refeições não pode ter ligação direta com o alojamento;**
- **Lavanderia em local coberto, ventilado e adequado, com tanque individuais ou coletivos com água limpa;**
- **Água potável e fresca em quantidade suficiente;**
- **Proibir utilização de copos coletivos;**
- **Disponibilizar extintores de incêndio;**

DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19

- **Reduzir a quantidade de trabalhadores alojados, adotando regimes de escala ou remanejando os trabalhadores dentro do alojamento. Buscar utilizar apenas 50% da capacidade dos alojamentos ou realizar avaliação para permitir o distanciamento seguro dos trabalhadores alojados;**
- **Aumentar o arejamento dos alojamentos, áreas de vivência e refeitórios, deixando janelas e portas abertas, observando o cuidado com animais peçonhentos ou silvestres;**
- **Manter adequadamente higienizadas as roupas de cama e toalhas dos alojamentos;**
- **Fornecer sabão líquido e toalhas de papel no alojamento, facilitando a higienização das mãos;**
- **Garantir condições para a higienização de roupas dos trabalhadores alojados com fornecimento de sabão adequado para higienização;**
- **Garantir condições para higienização de utensílios de cozinha, com fornecimento de detergente e buchas em quantidade suficiente;**
- **Fornecer aos trabalhadores alojados materiais de limpeza, tais como água sanitária e desinfetantes, para higienização do alojamento.**
- **A depender da quantidade de trabalhadores alojados e das características do alojamento, avaliar a possibilidade de contratação de pessoal específico para a higienização das instalações do alojamento.**
- **Orientar os trabalhadores alojados sobre as medidas de prevenção inclusive nos períodos de lazer, evitando conversas próximas, abraços, apertos de mão ou práticas de esportes ou jogos coletivos.**
- **Trabalhadores pertencentes aos grupos de risco não devem permanecer alojados.**



DEMISSÕES DE FUNCIONÁRIOS

Além das verbas rescisórias de fim de safra, pagamento do 13º Salário, Férias + 1/3, liberação do FGTS por término, observar a Legislação Art. 14 da Lei. 5889/73 define que seja pago no fim da safra um indenização proporcional do período laborado, no que diz: Expirado normalmente o contrato, a empresa pagará ao safrista, a título de indenização do tempo de serviço, importância correspondente a 1/12 (um doze avos) do salário mensal, por mês de serviço ou fração superior a 14 dias. (Lei 5.889/73).

Funcionários que Abandona o Serviço: Caso ocorra algum funcionário que deixa os serviços, estando registrado e sem proceder a baixa, a empresa deverá efetivar a rescisão por justa causa após 30(trinta) dias do abandono e efetuar depósito judicial das verbas rescisórias para se resguardar de quaisquer ações trabalhista futura.



SOLUÇÃO CONTÁBIL

André Luiz e Associados

CONTATOS

Fone(s): (16) 3171-1137 / (16) 3171-1205

Celular: (16) 99361-4616

Fax: (16) 9918-31676

Acesse nosso site: www.solucaocontabilpicole.com.br

contato@solucaocontabilpicole.com.br

**Praça Padre Luiz Sávio, 250 Complemento: Térreo Caixa Postal 15 - Centro -
Pedregulho/SP - CEP:- 14470-000**

**Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-Feira - 07h12min às 17h00min
(sem intervalo para almoço).**

**Copyright © 2020 de Solução Contábil André Luiz e Associados
Todos os direitos reservados**